



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
051/2015 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA PEOPLERH & SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERAÇÃO
DE EMPILHADEIRA PARA O
ALMOXARIFADO CENTRAL.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa **PEOPLE RH & SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.980.040/0001-63, com sede na Rua Décima Segunda, nº 259, Conjunto Vila Aurá, Bairro Águas Lindas, Ananindeua/PA, telefone (91) 3110-2100, e-mail: gestao.peoplerh@gmail.com, comercial.peoplerh@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste representada neste ato por, **HANGLEAS AFONSO BRETAS DA COSTA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 10392313 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.991.096-79, residente e domiciliado Ananindeua/PA, perante as testemunhas que subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação de preços em virtude da Convenção Coletiva 2018/2019 visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2018 e o reajuste do valor do contrato em virtude do realinhamento de preço do valor do Vale Transporte, vigente a partir de 19/02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é fundamentada no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Em virtude da Convenção Coletiva 2018/2019 e do reajuste do vale transporte o valor do contrato ficará atualizado da seguinte forma:

VALOR ATUAL PRATICADO		VALOR REPACTUADO					
		Período 01/01 a 18/02/2018		Período 19/02 a 11/09/2018			
QT	Unitário/mensal	Anual	Unitário/mensal	Anual	Unitário/mensal	Anual	
1	R\$ 3.722,64	R\$ 44.671,68	R\$ 3.823,52	R\$ 45.882,24	R\$ 3.834,60	R\$ 46.015,20	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 04102.02.122.1421.8670;
- Natureza de Despesa: 339037;
- Fonte de Recurso: 0118.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 07 de agosto de 2018.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração – TJ/PA

HANGLEAS AFONSO BRETAS DA COSTA
PEOPLE RH & SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Testemunhas:

VINÍCIUS RAFAEL DOSS. PEREIRA
CPF: 938.411.242-91

Natalia Barbosa
CPF: 002.213.162-28

